

PROJETO DE LEI N° 3.931, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Orçamento de Investimento do Distrito Federal, no valor de R\$ 332.452,00 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Orçamento de Investimento (Lei n° 1.814, de 7 de janeiro de 1998) da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para o exercício financeiro de 1998, em R\$ 332.452,00 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme o Anexo III.

Art. 2° Os recursos de que trata o artigo anterior serão utilizados para financiamento do Orçamento de Dispêndios, conforme o Anexo II.

Art. 3° O Orçamento de Investimento fica reduzido e acrescido o Orçamento de Dispêndios, na forma do Anexo I.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1° de julho de 1998.